

matrícula

18 731

ficha

1

São Paulo, 11 de Outubro de 1978

IMÓVEL: UM PRÉDIO à AVENIDA SÃO VALÉRIO Nº 607, no 13º sub-distrito, Butantã, e o terreno constituído pelos lotes 6, 7 e 8 da quadra 57, do bloco 7, da Cidade Jardim, com a área de 2 017,29m²., medindo 51,00m de frente para a referida Avenida São Valério, por 37,71m da frente aos fundos, do lado direito de quem do terreno elha para a rua, confrontando com o lote 9; 41,40m do lado esquerdo, onde confronta com o lote 5, tendo na linha dos fundos a largura de 51,12m²., confrontando com parte de lote 18 e com os lotes 19, 20 e parte de lote 21, todos da mesma quadra. (Cont. 084 010 0035-1).

PROPRIETÁRIA: IGNEZ BENACCHIO REGINO, assistida de s/m REGINALDO REGINO, com quem é casada pelo regime da separação de bens, nos termos da escritura de pacto antenupcial lavrada nas notas do 15º Cartório de Notas desta Capital, livre 134 fls. 74 vº, em 12 de abril de 1 950, registrada sob nº 377, em 14 de abril de 1 950, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Oscar Freire, - 83, 17º andar, RGs 1 195 322 e 1 131 397, respectivamente, e CPF do casal 008 314 338 68.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrições 52 971, 51 367 e 51 135 do 10º Cartório de Registro de Imóveis.

O Oficial Substituto:


Bernar de Oswaldo Francez

R.1 em 11 de Outubro de 1978

Pela escritura de 28 de agosto de 1 978, do 17º Cartório de Notas desta Capital, (Livre 1 637, fls. 134), a proprietária, já qualificada, assistida de s/m, deu e imóvel, em primeira e especial hipoteca, à FINANCEIRA LAR BRASILEIRO - (continua no verso)

matrícula

18 731

ficha

1
verso

S/A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à rua Ouvidor, nº 104, Loja, e filial nesta Capital, à rua Alvares Penteado, nº 131, 6º andar, CGC 60 872 983/0001-88, representada pelo Banco Lar Brasileiro S/A. e este por Berndt Lothar Ulrich, RG Mod. 19, nº 3 428 741SP e CPF 030 315 788-72, e por Klaus Erwin Buchmann, RG 2 594 871SP e CPF sob nº 011 266 538-49, para garantia da dívida assumida pela TRANSPORTADORA SANTA BARBARA LIMITADA, com sede à rua 15 de Novembro nº 89-fundos, em Itapeverica da Serra, neste Estado, à qual foi firmada através de instrumento particular, um contrato de abertura de crédito ao consumidor ou usuário final com mandado para saque de letras de câmbio, no valor de R\$ 184 667,04, neste valor compreendido o principal da dívida, no montante de Cr\$2 047 754,00, mais correção monetária pré-fixada à taxa de 3,73% ao mês, perfazendo a importância de Cr\$. \$1 136 913,04, contrato esse com vencimento previsto para 24 meses de vigência, a contar de 28 de agosto de 1978, findando-se, pois, em 28 de agosto de 1 980, sendo que, os valores acima citados, serão pagos em 24 parcelas mensais e sucessivas, representadas por igual número de Notas Promissórias de valor de Cr\$132 694,46, cada uma, a primeira com vencimento previsto para 28 de setembro de 1 979, e assim sucessivamente, todas elas emitidas pela Transportadora Santa Barbara Limitada e avalizadas por Reginaldo Regino, Reginaldo Benacchio Regino e Marco Antonio Benacchio Regino; constando da escritura, outras condições. Para os efeitos de artigo 818 do Código Civil, foi dado ao imóvel, o valor de Cr\$3 184 667,04.

(continua na ficha 2)

matrícula

18 731

ficha

02

São Paulo, 11 de Outubro de 1978

O Oficial Substituto:


Bernardo Oswaldo Francez

R.2 em 11 de Outubro de 1978

Pela escritura de 28 de agosto de 1978, do 17.º Cartório de Notas desta Capital, livro 1 616, fls. 173); a proprietária, IGNEZ BENACCHIO REGINO, já qualificada, assistida de s/m, deu em segunda hipoteca o imóvel ao BANCO LAR BRASILEIRO S/A., com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na rua de Ouvidor, 98, CGC nº 33 172 537/0001-98, por sua agência nesta Capital, à rua Álvares Penteado, 131, CGC 33 172 537/0009-45, representado por Berndt Lothar Ulrich, RG Mod. 19, nº. 3 428 741 e CPF 030 315 788-72 e por Klaus Erwin Buchmann, RG 2 594 871 e CPF 011 266 528 49, para garantia da dívida de Cr\$1 918 540,80, compreendidos neste valor total, o de principal, que corresponde a Cr\$1 200 000,00 e dos juros, correção monetária e imposto sobre operações financeiras, no montante de Cr\$718 540,80, pagáveis em 24 parcelas mensais e sucessivas e de igual valor de Cr\$79 939,20, vencendo-se a primeira em 29 de setembro de 1 978 e assim sucessivamente, nelas incluídos juros de 4% ao mês e taxa de correção monetária pré-fixada, constando do título, multa e outras condições. Para os efeitos do artigo 818 de Código Civil Brasileiro, foi dado ao imóvel o valor de Cr\$. \$1 918 540,80.

O Oficial Substituto:


Bernardo Oswaldo Francez

(continua no verso)

matrícula

18 731

folha

2

verso

R.3 em 11 de Outubro de 1978

Pela escritura de 28 de agosto de 1978, do 17º Cartório de Notas desta Capital, (Livro 1 616, fls. 166), a proprietária, IGNEZ BENACCHIO REGINO, assistida de s/m REGINALDO REGINO, ambos já qualificados, deu e imóvel em terceira e especial hipoteca, ao BANCO LAR BRASILEIRO S/A., com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, e Agência nesta Capital, na rua Alvares Penteado, 131, CGC 33 172 537/0009-45, representada por Berndt Lothar Ulrich, RG Mod. 19, nº 3 428 741 e CPF 030 315 788-72, e Klaus Erwin Buchmann, RG 2 594 871 e CPF 011 266 538-49, para garantia da dívida assumida pela DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTA BARBARA LTDA., com sede à rua 15 de Novembro, nº 89, e fundos, em Itaipericica da Serra, deste Estado, representada por Reginaldo Regino, já qualificado e Reginaldo Benacchio Regino, RG 4 643 939 e CPF 852 392 168 00, referente a um crédito rotativo, efetuado pelo credor à devedora, no limite máximo de Cr\$1 200 000,00 utilizável no todo ou em parte, mediante saques que se instrumentalizarão através de emissão pela devedora de Notas Premissórias, de valor correspondente aos referidos saques, e com vencimentos até 90 dias da data de sua emissão, e sobre as quais incidirão juros e correção monetária pré-fixada de 4% ao mês, acrescidas dos juros moratórios de 1%, conforme e admitido pela Resolução 389/76 do Banco Central do Brasil. O prazo de abertura do presente crédito rotativo, e de vigência deste contrato é o de 360 dias, vencendo-se - pois, em 23 de agosto de 1 979. Constando do título, outras condições.

> O Oficial Substituto:


Bernardo Oswaldo Francez

(continua na ficha 03)

matrícula
18.731

ficha
03

São Paulo, 17 de Agosto de 19 81

Av. 4 em 17 de Agosto de 1981

Pelo instrumento particular de 09 de março de 1.981, a credora, FINANCEIRA LAR BRASILEIRO S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, já qualificada, representada por Milton Tessorelli e Kenneth Stuart Patton III, tendo recebido a quantia de Cr\$3.184.667,04, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.1 desta matrícula.

O Escrevente Autorizado,


Sérgio Dias dos Santos

Av. 5 em 17 de Agosto de 1981

Pelo instrumento particular de 07 de novembro de 1980, o credor, BANCO LAR BRASILEIRO S/A, representado por Dorvalino Delamano e José Ricardo Lichti, em virtude do recebimento da quantia de Cr\$1.918.540,80, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.2.

O Escrevente Autorizado,


Sérgio Dias dos Santos


Av. 6 em 17 de Agosto de 1981

Pelo instrumento particular datado de 07 de novembro de 1980, o credor BANCO LAR BRASILEIRO S/A, já qualificado, representado por Dorvalino Delamano e José Ricardo Lichti, em virtude de ter recebido a quantia de Cr\$1.200.000,00, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.3 desta matrícula.

(continua no verso)

matrícula
18.731

Ficha
03
verso

O Escrevente Autorizado, 
Sérgio Dias dos Santos

R.7 em 06 de maio de 1986

Per escritura de 4 de abril de 1986, do 1º Cartório de Notas de São Caetano do Sul, deste Estado, (livro 318, fls. 58), a proprietária, IGNEZ BENACCHIO REGINO, assistida de seu marido, REGINALDO REGINO, residentes e domiciliados nesta Capital, à Avenida São Valério, nº 607, deu o imóvel objeto da presente matrícula, em primeira, única e especial hipoteca à FINANCIADORA GENERAL MOTORS S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, com sede nesta Capital, à Alameda Santos, nº. 647, 6º andar, CGC 59.274.605/0001-13, e a GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, com sede em São Caetano do Sul, deste Estado, à Avenida Goiás, nº 1805, CGC 59.275.792/0001-50, ambas representadas por Marcos Guastalla, RG 3.143.790, CPF nº..... 323.427.488/68, para garantia de qualquer dívida ou financiamento decorrente do contrato de Abertura de Crédito em conta corrente, assinado entre a primeira credora e a empresa, REGINO VEÍCULOS LTDA, com sede nesta Capital, à Rua Quitanduba, nº 400/400-A, CGC nº 55.369.516/0001-08, da qual a ora devedora é avalista e principal pagadora, datado de 4 de abril de 1986, no valor de Cz\$5.000.000,00 e em garantia dos débitos vencido e vincendos, para com a segunda credora, em razão de transações mercantis diversas e compras de mercadorias já realizadas; bem como pelas presentes e futuras operações de mesmo gênero, cujos débitos serão pagos nos respectivos vencimentos, tendo sido determinado que o termo final da presente hipoteca dar-se-á 15 anos após o seu registro neste -

(continua na ficha 4)

matrícula

18.731

ficha

04

São Paulo, 06 de maio de 19 86

Cartório, sem vencimento de juros, desde que sejam liquidados, efetivamente, todos os débitos e responsabilidades de avalisada perante as credoras, segundo as condições estipuladas constando do título, multa e outras condições. Para fins do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, o imóvel foi avaliado em Cz\$ 3.600.000,00; valor esse que também as partes atribuem à presente para efeitos fiscais.

A Escrevente Autorizada, _____

Elizabeth Aparecida Gorgueira
Elizabeth Aparecida Gorgueira

Av.8 em 22 de setembro de 1987

Por escritura datada de 04 de setembro de 1987, do 1º Cartório de Notas de São Caetano do Sul, deste Estado, (Livro 337 folha 41-vº), a proprietária, IGNEZ BENACCHIO REGINO, assistida de s/m REGINALDO REGINO, já qualificados, representados por Reginaldo Benacchio Regino, RG 4.643.939 e CPF número -- 852.392.158/00; e as credoras pelo R.7, FINANCIADORA GENERAL MOTORS S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, e a GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A, representadas por Marcos Guastella já qualificado, ADITARAM a escritura que deu origem ao R.7, desta matrícula, em sua cláusula segunda, para constar que a devedora, na qualidade de avalista, principal pagadora e também fiadora da empresa REGINO VEÍCULOS LTDA, já qualificada, com renúncia expressa de todo e qualquer benefício de ordem, confessa e reconhece para todos os fins e efeitos de direito

(continua no verso)

matrícula

18.731

ficha

04

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

ser a principal pagadora de toda e qualquer dívida, vencida ou vincenda, sem qualquer limitação, proveniente ou não de financiamento diversos e/ou venda financiada, em razão do Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente, assinado entre a primeira nomeada credora, e a empresa Regino Veículos Ltda, em 04 de abril de 1986, no valor de R\$5.000.000,00, bem como seus eventuais termos de re-ratificações e aditamentos, já formalizados e os que forem pactuados futuramente, assim como quaisquer Contratos para Financiamento de Capital de Giro e/ou quaisquer outros contratos de financiamentos, ou de Abertura de Crédito para financiamento, celebrados ou a celebrar, entre a citada empresa e a primeira nomeada credora; e, da segunda nomeada credora, pelos débitos vencidos ou vincendos, em razão de transações mercantis diversas e compra de mercadorias, já realizadas, bem como pelas presentes e futuras operações do mesmo gênero, cujos débitos serão pagos nos respectivos vencimentos, constantes dos respectivos títulos de crédito e ou solicitações de pagamento; ficando a presente, fazendo parte integrante da citada escritura, ratificando-a em seus demais termos e condições.

A Escrevente Autorizada,


Elizabeth Aparecida Gorgueira

Microfilme: Protocolo nº 135.237 - Rolo nº 2.406

- continua na ficha 05 -

Bueno

matrícula

18.731

ficha

05

São Paulo, 07 de dezembro de 1995

Av.9 em 7 de dezembro de 1995

OBITO

Procede-se esta averbação, à vista do requerimento datado de 28 de novembro de 1.995, para constar o OBITO de REGINALDO REGINO, ocorrido em 24 de outubro de 1.992, conforme se verifica da certidão extraída do termo número 17.169, livro C-29, folhas 214vº, subscrita em 04 de novembro de 1.992 pelo Escrevente Autorizado, José Florestano V.Brossi, do Cartório de Registro Civil do 34º Subdistrito - Cerqueira Cesar, desta Capital.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 249.256

Av.10 em 17 de abril de 1996

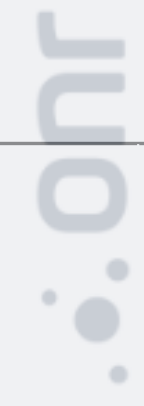
CORREÇÃO

Procede-se esta averbação, nos termos do parágrafo 1º, artigo 213, da Lei 6.015/73, para constar que a correta denominação da segunda credora é GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., e não como constou da Av.8 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes C. Palma*

Suely de Menezes C. Palma

- continua no verso -

Visualização digitalizada
em www.registroes.org.brOperador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

matrícula

18.731

ficha

05

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.11 em 17 de abril de 1996

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se esta averbação, à vista do instrumento particular referido na Av.12, para constar que, a credora, FINANCIADORA GENERAL MOTORS S/A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, teve sua denominação alterada para GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, conforme prova a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 02 de maio de 1989, registrada em 29 de junho de 1990, sob número 1.003.127 na JUCESP.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Av.12 em 17 de abril de 1996

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se esta averbação, à vista do instrumento particular datado de 13 de dezembro de 1995, para constar que as credoras, GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL e GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., representadas por Marcos Guastella, autorizaram o cancelamento da hipoteca objeto do R.07 e Av.08, desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma
Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo número 252.993

- continua na ficha 06 -

matrícula

18.731

ficha

06

São Paulo, 17 de abril de 1996

R.13 em 17 de abril de 1996

HIPOTECA

Por escritura de 12 de dezembro de 1.995, do 1º Cartório de Notas de São Caetano do Sul, deste Estado, (Livro 434, folhas 061), a proprietária, IGNEZ BENACCHIO REGINO, viúva, do lar, já qualificada, deu o imóvel objeto da presente matrícula, em primeira, única e especial hipoteca ao BANCO GENERAL MOTORS S/A, com sede nesta Capital, na Avenida Indianópolis, número 3.096, inscrito no CGC/MF 17.352.667/0001-56, GM FACTORING - SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL LTDA, com sede na Cidade de São Caetano do Sul, deste Estado, à Avenida Goiás, número 1.805, inscrita no CGC/MF 96.612.718/0001-08, e GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, com sede no endereço acima mencionado, inscrita no CGC/MF 59.275.792/0001-50, todos representados por Marcos Guastella, RG 3.143.790-SP, OAB/SP 23.473, CPF 323.427.488/68, dos débitos vencidos ou vincendos, sem qualquer limitação, provenientes ou não de financiamentos diversos e/ou vendas financiadas, para garantia decorrente dos contratos: - a) - de Abertura de Crédito em Conta Corrente, re-ratificado em 04 de novembro de 1.993 para o valor de CR\$86.573.351,87; b) - de Abertura de Crédito Rotativo para Aquisição de Peças e Acessórios, re-ratificado em 04 de julho de 1.995, para o valor de R\$82.087,91, e os eventuais termos de Re-Ratificação e Aditamentos, que forem pactuados futuramente, bem como quaisquer Contratos para Financiamento de Capital de Giro, de Repasse de Empréstimo Externo para Financiamento de Capital de Giro e/ou quaisquer

- continua no verso -

matrícula

18.731

ficha

06

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

outros Contratos de Financiamento ou de Abertura de Crédito para Financiamento, já celebrados ou a celebrar, entre o primeiro nomeado Credor, BANCO GENERAL MOTORS S/A e a empresa afiançada e avalizada, REGINO VEICULOS LTDA., já qualificada; da segunda nomeada Credora, GM FACTORING - SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL LTDA, pelas aquisições já realizadas de faturamentos, representados por cessões de crédito ou endosso de duplicatas sacadas contra a avalizada, relativas à venda de produtos pela terceira nomeada Credora, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., à avalizada, bem como pelas futuras aquisições do mesmo gênero, sem qualquer limitação; e da terceira nomeada Credora, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, pelos débitos vencidos ou vincendos, em razão de transações mercantis diversas e/ou compra de mercadorias já realizadas, bem como pelas presentes e futuras operações do mesmo gênero, cujos débitos serão pagos nos vencimentos constantes dos respectivos títulos de crédito e/ou solicitações de pagamentos; o termo final da presente hipoteca, dar-se-á 29 anos após o seu efetivo registro no Cartório de Registro de imóveis ou em período de tempo inferior, na forma mencionada no título, constando do mesmo multa e outras condições. Fazendo parte ainda da presente garantia o seguinte imóvel: UM PREDIO COMERCIAL, contendo um bloco com três pavimentos destinado a loja, totalizando 576,79m2 de área construída, categoria de Uso Cz.5, zona de uso Z.3, e seu respectivo terreno situado à Alameda Lorena, número 1724, no 34º Subdistrito Cerqueira Cesar, desta Capital, objeto da matrícula 60.157, do 13º Cartório de Registro de Imóveis.

- continua na ficha 07 -

matrícula

18.731

fôlha

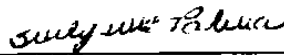
07

São Paulo, 17 de abril de 19 96



Para fins do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, os imóveis foram avaliados em R\$2.637.300,00.

A Escrevente Autorizada, _____



Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo nº 252.994

Av.14 em 23 de setembro de 2008

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista da Quinquagésima Terceira Assembléia Geral Extraordinária realizada em 02/01/2003, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 05/02/2002, sob o nº 24.398/03-2, e requerimento referido na Av.15, para constar que o **BANCO GENERAL MOTORS S/A, teve sua razão social alterada para BANCO GM S/A.**

O Escrevente Autorizado, _____



Maurício Gonçalves de Alvim

Av.15 em 23 de setembro de 2008

CISÃO PARCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista da Quinquagésima Quarta Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31/01/2003, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 06/06/2003, sob o nº 112.234/03-3, e do requerimento de 08 de setembro de 2008,

- continua no verso -

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,14

Visitação disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



matrícula

18.731

ficha

07

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

para constar que, em decorrência da CISÃO PARCIAL e conseqüente divisão do patrimônio social da credora, **BANCO GM S/A**, os direitos creditórios decorrentes da hipoteca objeto do R.13 desta matrícula FORAM VERTIDOS para a nova sociedade constituída, **BGM PRESTADORA DE SERVIÇOS S/A**.

O Escrevente Autorizado,


Mauricio Gonçalves de Alvim

Av.16 em 23 de setembro de 2008

INCORPORAÇÃO

Procede-se à presente averbação, à vista da Quadragésima Sexta Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29/10/2004, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, em 13/06/2006, sob o nº 155.963/06-5, e requerimento referido na Av.15, para constar que o **BGM PRESTADORA DE SERVIÇOS S/A**, FOI INCORPORADO pelo **BANCO GENERAL MOTORS S/A**, CNPJ 59.274.605/0001-13.

O Escrevente Autorizado,


Mauricio Gonçalves de Alvim

Microfilme: Protocolo número 481.960

Av.17 em 23 de setembro de 2008

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular de
- continua na ficha 08 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

18.731

ficha

08

São Paulo,

23 de setembro de 2008

10 de outubro de 2005, para constar que fica CANCELADA a HIPOTECA objeto do R.13 desta matrícula, conforme autorização dada pelos credores, **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA; GM FACTORING – SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL LTDA**, representadas por João de Aquino Rota; e, **BANCO GENERAL MOTORS S/A**, representada por Antonio Carlos Villalobos Bueno.

O Escrevente Autorizado,

Mauricio Gonçalves de Alvim

Microfilme: Protocolo número 481.959

R.18 em 15 de Dezembro de 2008

VENDA E COMPRA

Nos termos da escritura lavrada em 19 de novembro de 2008, no 2º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 2282, páginas 111/114), a proprietária, **IGNEZ BENACCHIO REGINO**, viúva, empresária, RG 1.195.322-6-SP, CPF 157.637.158-10, já qualificada, representada por Luiz Carlos Bellucco Ferreira, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita à HUMBERTO BENACCHIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 2001, conjunto 511, CNPJ 03.230.194/0001-00, representada por Marcelo Ribeiro Benacchio Regino e Renata Benacchio Regino, pelo valor de R\$693.972,81; cumprindo-se o instrumento particular de 10 de outubro de 2008, não registrado.

- continua no verso -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

18.731

ficha

08

verso

A Escrevente Autorizada, _____

Fernanda Queiroz Alves

Microfilme: Protocolo número 487.636

R.19 em 14 de setembro de 2011

PERMUTA

Nos termos da Escritura Pública lavrada em 19 de agosto de 2011, no 4º Tabelião de Notas, desta Capital (Livro 2946, páginas 327 a 330), a proprietária pelo R.18, **HUMBERTO BENACCHIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede nesta Capital, na Rua Geraldo Flausino Gomes, 78, conjunto 71, já qualificada, representada por Marcelo Ribeiro Benacchio Regino, Renata Benacchio Regino, Pollyana Medeiros Benacchio Regino, Marco Antonio Medeiros Benacchio Regino e Alexandre Medger Regino, transmitiu o imóvel desta matrícula, a título de permuta, a ADVOCACIA EDUARDO MILREU, com sede nesta Capital, na Avenida Nove de Julho nº 5617, 1º andar, CNPJ nº 04.673.262/0001-78, representado por Eduardo Milreu, pelo valor de R\$1400.000,00, com o APARTAMENTO Nº 131, localizado no 13º andar ou 14º pavimento do Edifício Hyde Park, situado na Avenida 9 de julho nº 5.435, na esquina da Rua Bandeira Paulista, no 28º Subdistrito Jardim Paulista, objeto da matrícula nº 3.628 do 4º Registro de Imóveis desta Capital, de propriedade da adquirente. Consta declarado no título que a transmitente apresentou as Certidões do INSS e da SRF.

- continua na ficha 09 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Bel. Bernardo Oswaldo Francez
São Paulo, 14 de setembro de 2011

matrícula

18.731

ficha

09

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Protocolo 558.645 Escritura Pública

Av.20 em 04 de dezembro de 2019
Prenotação 771.010 de 21 de novembro de 2019.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 201911.1919.00996486-IA-010, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 19/11/2019, nos autos do Proc. 50179209120194036182, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes a ADVOCACIA EDUARDO MILREU - ME, já qualificada.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Selo Nº 111328331JU000239305EC19J

Av.21 em 18 de março de 2020
Prenotação 778.276 de 02 de março de 2020.

ARROLAMENTO DE BENS

De acordo com o Ofício de 07 de fevereiro de 2020, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil, subscrito por Renato Monteiro Pires de Campos (Matrícula

(continua no verso)

visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

18.731

ficha

09

verso

nº 1879585) - DERAT - São Paulo, com o extrato da Relação de Bens e Direitos para Arrolamento (Requisição nº 20.00.00.14.32), e nos termos do art. 64 da Lei Fed. 9.532, de 10/12/97, o Oficial deste Serviço foi autorizado a proceder ao Registro do **ARROLAMENTO DE BENS** do imóvel desta matrícula, pertencente a **ADVOCACIA EDUARDO MILREU**, já qualificada. De conformidade com o § 1º do art. 7º da IN SRF 143/98 e § 1º do art. 5º da IN SRF 264/2002, o Oficial do Registro deverá comunicar, no prazo de 48 horas, à autoridade administrativa que houver efetuado o arrolamento, a ocorrência de qualquer das hipóteses da alienação ou operação.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda _____

Selo Nº 111328321LH000292545ER203 _____

Av.22 em 23 de fevereiro de 2023

Prenotação 871.794 de 03 de fevereiro de 2023.

PENHORA - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 03 de fevereiro de 2023, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Marcelo Nunes Pereira, do 14º Ofício Cível do Foro Central, desta Capital, tendo como Escrivã/Diretora, Silvia Soares Hungria Prado Uelze, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. 10837815920218260100), movida por **FRIGOESTRELA S/A**, CNPJ nº 52.645.009/0001-53, contra a proprietária pelo R.19, **ADVOCACIA EDUARDO MILREU**, já qualificada, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeada depositária a executada, já qualificada; dando-se à causa o valor de R\$167.739,22.

(continua na ficha 10)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

18.731

ficha

10

São Paulo,

23 de fevereiro de 2023

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331VX000960742BF23Q

Av.23 em 22 de janeiro de 2024

Prenotação 906.359 de 05 de janeiro de 2024.

CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO DE BENS

À vista do Ofício expedido em 08 de dezembro de 2023, subscrito por Renato Cesar Leite (Matrícula 25385), Auditor-Fiscal da Receita Federal - DRF/Santos, deste Estado, expedido nos autos de Arrolamento de Bens pertencentes a **ADVOCACIA EDUARDO MILREU**, e nos termos do artigo 16, parágrafo 5º, inciso I da IN/RFB 2122/2022, para constar que foi autorizado ao Oficial deste Registro, a proceder o **CANCELAMENTO DO ARROLAMENTO DE BENS** averbado sob o número 21, nesta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331VP001182042JS24B

Consulta disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR